



MUNICÍPIO DE OLHÃO  
CÓDIGO POSTAL 8700-952

## **EDITAL N.º 44/2016**

### **ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:**

1. Em cumprimento da deliberação camarária de 22/10/2014, e por referência ao contrato de arrendamento celebrado com o Município de Olhão, respeitante à fração sita no Bairro Horta Dr. Pádua, Bloco 13 – R/c Dto., em Olhão, se considera notificada a arrendatária Lúcia Manuela Brito Correia Sousa de que, se encontram em dívida as rendas referentes aos meses de outubro a dezembro de 1995, janeiro, abril, junho a agosto, outubro a dezembro de 1996, janeiro a dezembro de 1997, janeiro a junho, setembro e dezembro de 1998, janeiro, março, agosto, outubro a dezembro de 1999, janeiro a agosto, outubro a dezembro de 2000, março a maio, agosto, outubro a dezembro de 2001, janeiro a dezembro de 2002/2003, janeiro a junho, novembro e dezembro de 2004, janeiro a dezembro de 2005/2006/2007/2008/2009, janeiro a março e dezembro de 2010, fevereiro a dezembro de 2011, janeiro a dezembro de 2012/2013/2014/2015 e janeiro de 2016, no valor total de € 6.187,91 (seis mil cento e oitenta e sete euros e noventa e um cêntimos);
2. Mais se informa que, para além deste montante, mantém ainda, em dívida, o montante de € 3.093,96 (três mil e noventa e três euros e noventa e seis cêntimos), respeitante à indemnização de 50% do valor das rendas em dívida, nos termos do disposto no art.º 1041.º do Código Civil;
3. Atendendo ao exposto deverá a notificada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente, para proceder ao pagamento da quantia em dívida, no montante total de € 9.281,87 (nove mil duzentos e oitenta e um euros e oitenta e sete cêntimos) ou solicitar a elaboração de um plano de pagamento;
4. Nos termos do disposto no artigo 1083.º, n.º 3, do Código Civil, a mora no pagamento da renda por período igual ou superior a 2 (dois) meses constitui fundamento para a resolução do contrato de arrendamento pelo que, caso a situação não seja regularizada no prazo ora concedido para o efeito, o Município de Olhão ver-se-á obrigado a dar início aos procedimentos tendentes à resolução do contrato e consequente despejo.

S.



R.

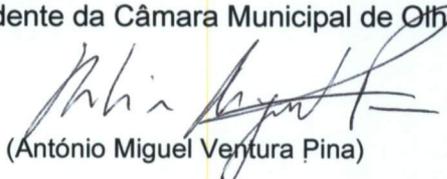
## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos das alíneas, d) do n.º 1 e b) do n.º 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo ([www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt)).

Olhão, edifício sede do Município, aos 29 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

  
(António Miguel Ventura Pina)